## MPV 760 00049/S

			ETIQU	ETA	
CONG	RESSO NACIONAL				
001(0)					
APRESEN	TAÇÃO DE EMI	ENDAS			
Data 07/02/2017			pposição		<b>=</b> ₹
07/02/2017		Medida Provis	sória nº 760/2016		# 4096-
		utor Orlando Silva		Nº do prontuário	CD/17662.04096-45
1  Supressiva	2. Substitutiva	3. X Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. Substitutivo global	<u> </u>
Página	Artigo	Parágrafo TEXTO/JUSTIFICAÇÃO	Inciso	Alínea	
Dê-se ao art. 2º da Lei n.º 12.191, de 13 de janeiro de 2010, a seguinte redação:  Art. 2º É concedida anistia aos policiais e bombeiros militares do Rio Grande do Norte, Bahia, Roraima, Tocantins, Pernambuco, Mato Grosso, Ceará, Santa Catarina e Distrito Federal punidos por participar de movimentos reivindicatórios por melhorias de vencimentos e de condições de trabalho ocorridos entre a data de promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e a publicação desta Lei.					
		JUSTIFICAÇÃ	0		
desconsiderou a data mencior a de que eles f garantidos pela virtude de estar	fatos ocorridos en nada, sendo que a têm restrições par n Carta Magna, nã rem defendendo in	tre a data de promulg justificativa para con a exercerem seus dii o sendo justas as pe	pação da Constitu aceder anistia aos reitos e garantias nas graves que II e seus pares, atra	eiro semestre de 1997, lição Federal de 1988 e s militares é justamente s individuais e coletivos nes foram impostas em vés da participação em de trabalho.	
		PARLAMENTAR			